

**LEI Nº 3.225, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

**Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que Institui o Tíquete Alimentação e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor mensal do tíquete alimentação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 2 de abril de 2024.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



**Marlom Pedro Soares da Silva**  
Diretor de Secretaria

